



LEI Nº 5.642, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00	<u>PRESIDÊNCIA</u>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
171220003.2.002/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	67.000,00
03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	28.000,00
171220004.2.005/3190.94	Inden. e Restituições Trabalhistas.....	R\$	130.000,00
173310008.2.011/3390.49	Auxilio Transporte.....	R\$	70.000,00
171220004.2.005/4490.52	Equipamentos e Material Permanente....	R\$	700.000,00



03.03.00	<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171230005.2.004/3190.13	Obrigações Patronais	R\$	30.000,00
171230005.2.004/3390.93	Restituições.....	R\$	20.000,00

03.05.00	<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
03.05.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.006/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	20.000,00
171220004.2.006/3390.35	Serviços de Consultoria.....	R\$	120.000,00
170620002.1.004/3390.91	Sentenças Judiciais.....	R\$	50.000,00

03.08.00	<u>DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL</u>		
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.026/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	25.000,00
	Total Geral.....	R\$	1.260.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto através dos recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
171220004.2.005/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	105.000,00

03.03.00	<u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>		
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171230005.2.007/3370.41	Contribuições Consórcios.....	R\$	170.000,00
171230005.2.004/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	80.000,00
171230005.2.004/3391.93	Restituições – PMV.....	R\$	370.000,00
171230005.2.004/4490.52	Equipamentos e Material Permanente....	R\$	10.000,00

03.06.00	<u>DEPTO DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>		
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.018/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
175120011.2.018/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
175120011.2.018/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	10.000,00
175120011.2.018/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
175120011.2.018/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	20.000,00
175120011.2.018/4490.52	Equipamentos e Material Permanente....	R\$	20.000,00

03.07.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>		
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
175120011.2.019/3190.13	Obrigações Patronais.....	R\$	85.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....	R\$	50.000,00
175120011.2.024/4490.51	Obras e Instalações.....	R\$	50.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente....	R\$	100.000,00
	Total Geral.....	R\$	1.260.000,00



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de abril de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais